



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE BENS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a
permuta das sepulturas nºs 44 da 2ª quadra extra e 327 da 2ª quadra
de adultos, do Cemitério Municipal "SANTA ROSA", pelo terreno com
área de 102,30 m², com dimensões de 11,00 x 9,30 m, localizado nos
fundos do imóvel nº 21 da Rua Major Ferraz, centro, nesta cidade, de
propriedade do casal ADÁRIO NOGUEIRA DA ROCHA.

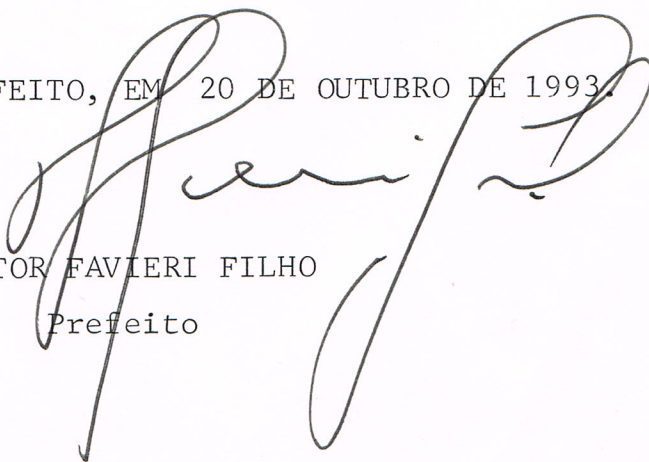
Art. 2º - A permuta tem por objetivo a ampliação do Cemi-
tério Municipal "SANTA ROSA".

Art. 3º - As despesas decorrentes da permuta correrão por
conta de dotação própria do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1993.


HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 121v do livro próprio.

/ebmp.